

REQUERIMENTO N° DE 2024

(Do Sr. Arlindo Chianglia)

Requer a aprovação, no âmbito desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, do Voto de Repúdio à invasão da Embaixada do México em Quito, Equador, a qual resultou no rompimento das relações diplomáticas entre esses dois países.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação, no âmbito desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, do Voto de Repúdio à invasão da Embaixada do México em Quito, Equador, a qual resultou no rompimento das relações diplomáticas entre esses dois países.

Justificação

A notícia de que forças da Polícia Nacional do Equador arrombaram os portões da Embaixada do México em Quito, Equador, e adentraram com violência em suas dependências para prender o ex-vice-presidente equatoriano Jorge Glas, que lá estava sob asilo diplomático, chocou a comunidade internacional.

A invasão de uma embaixada é, sob quaisquer pressupostos e justificativas, um ato extremamente grave, à luz do direito internacional público.

A Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas determina claramente, em seu artigo 22, que:

1. Os locais da Missão são invioláveis. Os Agentes do Estado acreditado não poderão nêles penetrar sem o consentimento do Chefe da Missão.

2. O Estado acreditado tem a obrigação especial de adotar todas as medidas apropriadas para proteger os locais da Missão contra qualquer



intrusão ou dano e evitar perturbações à tranquilidade da Missão ou ofensas à sua dignidade.

3. Os locais da Missão, seu mobiliário e demais bens neles situados, assim como os meios de transporte da Missão, não poderão ser objeto de busca, requisição, embargo ou medida de execução.

Como sério agravante, deve-se mencionar que o encarregado de negócios da embaixada mexicana, o diplomata Roberto Canseco, foi agredido pelas forças policiais equatorianas, ao tentar impedir a invasão ilegal.

Além de uma agressão frontal à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, a invasão também se constitui em flagrante violação à Convenção Americana sobre Asilo Diplomático, já que o cidadão equatoriano Jorge Glas havia obtido o asilo diplomático do governo do México.

VOTO DE REPÚDIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados, ecoa o protesto formal realizado pelo governo brasileiro e conclama a Organização dos Estados Americanos (OEA), a União de Nações Sul-Americanas (Unasul) e a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Celac) a que se pronunciem sobre o episódio.

Ao mesmo tempo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, manifesta sua solidariedade ao México, que teve sua soberania violada, e insta o Equador e aquele país a que resolvam suas diferenças pacificamente, pela via do diálogo e das negociações, e a que retomem celeremente suas relações diplomáticas.

Sala das Sessões, em de 2024

Dep. ARLINDO CHINAGLIA
(PT/SP)



* CD245292020400 *

